



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DRF/VRA Nº 2/2015 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA E NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA**

A **UNIÃO**, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0112-67, neste ato representada por Nelson dos Santos Rocha, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, e **NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, CNPJ nº 86.915.691/0001-79, neste ato representada por Clodoaldo Tiburcio Barbosa, CPF 768.496.279-53, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de apoio administrativo e operacional objetivando a prorrogação da vigência e repactuação dos valores do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 01 de agosto de 2018 estendendo-se até 31 de julho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 54.901,40 e global de R\$ 658.816,80 para o período de 12 meses, distribuídos da seguinte forma:

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesesseis, nº 73

27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ  
Documento assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP19.0618.16359.0456 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

POSTO	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	VALOR MENSAL
Carregador	1	Volta Redonda	2.921,64
Contínuo	1	Volta Redonda	2.921,64
Copeiro	1	Volta Redonda	2.921,64
Motorista Categoria B	3	Volta Redonda	9.586,56
Recepcionista	2	Angra dos Reis	6.134,42
Recepcionista	2	Barra do Pirai	6.102,26
Recepcionista	2	Resende	5.942,20
Recepcionista	6	Volta Redonda	18.371,04
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>18</b>		<b>54.901,40</b>
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>		<b>12</b>	<b>MESES</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>658.816,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução do presente termo correrá à conta da Natureza de Despesa 339037, Plano Interno OUTRCUSTEIO, PTRES 089116, Programa de Trabalho 0412221102000001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

**CLÁUSULA QUINTA –** Serão emitidas Notas de Empenho mensais, através da dotação orçamentária constante da cláusula anterior, para pagamento das faturas correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA:** O Contratado deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste Termo, comprovante de prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
Rua Dezesseis, nº 73

27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ  
AP19.0618.16359.0456 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>  
consulte a página de autenticação no final deste documento.





Ministério da Fazenda



Receita Federal

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato anteriormente firmado, o qual é parte integrante do processo administrativo nº. 10073.000029/2015-86.

**CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO:** A publicação na Imprensa Oficial do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada pela Contratante na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo e registrado no Livro de Termos Aditivos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias para um só efeito.

Volta Redonda, 19 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente)

CONTRATANTE

CONTRATADO  
 Cláudio F. Barbosa  
 RG: 4.880.887.5 PR  
 CPF 768 496279/53



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda  
 Rua Dezesseis, nº 73

27260-110 - Vila Sta. Cecília - Volta Redonda - RJ  
 AP19.0618.16359.0456 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>  
 Documento de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização EP20.0818.16240.RTON. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



# Receita Federal

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
**NELSON DOS SANTOS ROCHA em 19/06/2018.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**M+jw7i7ENXBek3BNTTED2A0E8Jg5Jwggk9mBj4QdCy8=**



**Ministério da Fazenda**

**PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 12/07/2018 10:50:00.

Documento autenticado digitalmente por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 12/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por NELSON DOS SANTOS ROCHA em 20/08/2018.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.0818.16240.RTON**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**2A007AD6D97116BA6D6AA92FDFC1D65581EE7873D9B116D12E54E3B7384CC677**